



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 084/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após deliberação e aprovação da decisão de diretoria, tomada na reunião em 23 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regular o procedimento relativo à concessão de **PASSAGEM AÉREAS** para funcionários, conselheiros, colaboradores, convidados, palestrantes e prestadores de serviços.

Artigo 2º - A solicitação ocorrerá exclusivamente através do preenchimento total da Planilha de Concessão de Passagens, inclusive a data do pedido.

Artigo 3º - A Planilha de Concessão de Passagens deverá ser encaminhado ao setor Administrativo do CRP/05, com no **prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis**, anteriores à data da viagem.

Artigo 4º - O Setor Administrativo do CRP/05 terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a entrega da Planilha, para adquirir a passagem aérea.

Artigo 5º - A emissão do bilhete da passagem aérea deverá ser de menor preço, prevalecendo o período solicitado. Após a emissão, fica o solicitante responsável, financeiramente, por qualquer alteração e eventual custo.

Artigo 6º - O solicitante da passagem aérea está obrigado a restituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data do fato, os valores gastos com a passagem aérea, caso tenha perdido, antecipado, postergado ou cancelado o voo.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Artigo 7º - Caso o solicitante não atenda ao artigo acima, o mesmo ficará impedido de receber diárias, ajuda de custo, jeton, reembolso e fazer novas viagens pelo CRP/05, enquanto perdurarem as pendências.

Artigo 8º - Os casos omissos deverão ser avaliados e resolvidos pela Diretoria Executiva, após consulta à Gerencia.

Artigo 9º - Essa portaria entra em vigor na presente data.


JOSE NOVAES
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


SIMONE GARCIA DA SILVA
CONSELHEIRA-SECRETÁRIA